

assumida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

(assinado eletronicamente)

BRUNO GOMES OLIVEIRA DE MORAES

Secretário da Administração Substituto - SEAD/PI

Decreto nº 24.713, de 08 de Setembro de 2026, publicado no DOE nº 174/2026, 10 de agosto de 2026

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31215, datada de 7 de outubro de 2026.)

TERMOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI
TERMO DE ADESÃO Nº 01/2026

Programa de Oportunidades de Trabalho para Jovens

"OPORTUNIDADE JOVEM" EIXO "PRIMEIRA OPORTUNIDADE"
(Lei nº 8.545 de 17 de dezembro de 2024 e Lei nº 9.064, de 10 de julho de 2026)

Título do Programa: Programa de Oportunidades de Trabalho para Jovens "OPORTUNIDADE JOVEM", no Eixo "Primeira Oportunidade" (Leinº 9.064/2026).	Período de Execução: 06 meses	
Objeto: subvenção econômica, nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, às empresas participantes do Programa de Oportunidades de Trabalho para Jovens - "OPORTUNIDADE JOVEM", no Eixo "Primeira Oportunidade", conforme previsto e autorizado pela Leinº 9.064/2026.	Início: 09/09/2026	Término: 23/03/2027

1. - DADOS DO EMPREGADOR

Empregador: DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS VANGUARDA S/A	CNPJ: 31.838.128/0001-52
Endereço: AV. DEPUTADO PAULO FERRAZ, 1819. BAIRRO BEIRA RIO. CEP 64.075-535	



E-mail: GENTE.GESTAO@GRUPOVANGUARDA.COM		Site:	
Cidade: TERESINA	UF: PIAUÍ	CEP: 64.075-535	Telefone para Contato: 86 3216-1***
Nome do Responsável: EVANGELITA FERNANDES VIEIRA		CPF: 240.***.***-34	

2 - DOMICÍLIO BANCÁRIO

Código do Banco (com DV):	Nome do Banco: BRADESCO
Código da Agência (com DV): 0***-0	Nome da Agência:
Número da Conta Corrente (com DV): 0*****-3	

3 - BENEFICIÁRIO

Nome do Trabalhador	CPF Nº	CTPS Nº	Data de Contratação
DEYSON MENDES SOARES	083. ***.***-48	08*****48	09/09/2026
MARIA VICTORIA DE CARVALHO SOUSA	118. ***.***-07	11*****07	09/09/2026
ENDREL LUCAS DA SILVA	638. ***.***-00	63*****00	09/09/2026
FRANCISCA REGINA DE SOUSA BARBOSA	110. ***.***-61	11*****61	09/09/2026
ANA BEATRIZ DO NASCIMENTO ARAÚJO	094. ***.***-06	09*****06	09/09/2026
LUCAS EMANUEL DOS SANTOS FONSECA	097. ***.***-76	09*****76	09/09/2026
KAMILLY VITÓRIA IBIAPINA LIMA	112. ***.***-41	11*****41	09/09/2026
MARIA EMYLLY DOS SANTOS	067. ***.***-39	06*****39	14/09/2026
RÔMULO EMANOEL BARBOSA COSTA LOPES	070. ***.***-16	07*****16	23/09/2026

4 - NORMAS PERTINENTES AO TERMO DE ADESÃO DO PROGRAMA DE OPORTUNIDADES DE TRABALHO PARA JOVENS "OPORTUNIDADE JOVEM"- EIXO "PRIMEIRA OPORTUNIDADE" (LEI Nº 9.064/2026 e Lei nº 8.545/2024):

- Na execução do presente Termo de Adesão, a Secretaria do Planejamento do Estado - SEPLAN - PI repassará a importância correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do salário-mínimo vigente ao EMPREGADOR, pelo período de até 6 (seis) meses, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.064/2026.
- As parcelas da subvenção serão repassadas aos empregadores a partir do segundo mês subsequente ao da contratação.
- A comprovação da manutenção dos postos de trabalho criados e mantidos no âmbito do **PROGRAMA OPORTUNIDADE JOVEM - EIXO "PRIMEIRA OPORTUNIDADE"** será acompanhada pela SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio de fontes de informações oficiais.





- d. O descumprimento das disposições constantes na Lei Estadual nº 9.064/2026 e Lei nº 8.545/2024, implicará no imediato descredenciamento da empresa empregadora, além das demais cominações legais.
- e. A SEPLAN-PI providenciará, às suas expensas, publicação, no Diário Oficial do Estado, do extrato do presente Termo de Adesão.
- f. Este Termo de Adesão poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.
- g. O prazo de vigência do presente Termo de Adesão será de 06 meses, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
- h. Durante a vigência do presente Termo de Adesão, o EMPREGADOR poderá substituir jovens observadas as normas pertinentes ao **PROGRAMA OPORTUNIDADE JOVEM - EIXO "PRIMEIRA OPORTUNIDADE"**, devendo este instrumento ser aditado.
- a. O presente Termo de Adesão poderá ser alterado, mediante a celebração de Termo Aditivo, por conveniência das partes, respeitado o seu objetivo e os normativos legais que regem o **PROGRAMA OPORTUNIDADE JOVEM - EIXO "PRIMEIRA OPORTUNIDADE"**.

5. - Enquanto EMPREGADOR, participante do Programa Primeira Oportunidade, comprometo-me a:

- a. contratar, a partir desta data, os jovens indicados neste Termo de Adesão, mediante contrato de trabalho por tempo indeterminado;
- b. Assumir a inteira responsabilidade pelo pagamento do salário, dos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, eximindo a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;
- c. Manter a documentação referente às contratações efetuadas no âmbito do presente Termo devidamente organizada, para fins de controle, acompanhamento e fiscalização, devendo permanecer à disposição da SEPLAN-PI e órgãos de controle, inclusive os comprovantes do pagamento de FGTS e do INSS.
- d. Ressarcir os valores recebidos, a título de subvenção econômica, devidamente corrigidos pela Taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, para títulos federais, ao final do período estabelecido neste Termo de Adesão, caso a SEPLAN-PI constata o descumprimento da Lei Estadual nº 9.064/2026 e Lei Estadual nº 8.545/2024.

6. DECLARAÇÃO:





Na qualidade de representante legal do Empregador, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí, para os efeitos e sob as penas da lei, estar ciente e de acordo com as normas a que se refere o presente Termo de Adesão.

Declaro, ainda, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Piauí, na forma deste Termo de Adesão.

Fica eleito o Foro de Teresina como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Termo de Adesão, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teresina, 24 de setembro de 2026.

Empregador:

DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS

VANGUARDA S/A

EVANGELITA FERNANDES VIEIRA

CPF Nº: 240. ***.***-34

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 31106, datada de 7 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA

ELETRÔNICA Nº 57/2026 (195/2026)

SEI N.º 00224.000298/2026-71

O Secretário da Irrigação e Infraestrutura Hídrica do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo SEI Nº 00224.000298/2026-71, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 57/2026 (195/2026), tipo menor preço Unitário, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES: CAJUEIRO E NOVA MARRUÁ, NA ZONA RURAL MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa: LJ SERVICOS & EVENTOS LTDA, CNPJ 15.053.830/0001-54, CNPJ 04.529.853/0001-76, com proposta comercial no valor de R\$ 403.920,10 (quatrocentos e três mil, novecentos e vinte reais e dez centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEFIR, sito à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina - PI, Estado do

